

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2019 FIRMADO COM A EMPRESA GUESSER & COELHO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, portador da Cédula de Identidade sob nº 966.112-3/PR, residente na Rua 3.150, 82, apartamento 504 – Ed. Otília Medeiros, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **GUESSER & COELHO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.780.278/0001-61, com sede na Rua Virgilino Ferreira de Souza, nº 348, Bairro Barreiros, no município de São José, no estado de Santa Catarina, CEP: 88117-700, neste ato representada pelo sócio Sr. **Rodrigo Giacomo Guesser**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 3.094.164-4 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 928.684.289-91, residente e domiciliado na Rua Saul Shead dos Santos, 103, apartamento 102, Bairro São Vicente, no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina, CEP: 88.309-390, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o Memorando DIREX nº 005/2020

CONSIDERANDO que o valor total atualizado do Contrato nº 01/2019 computado o novo prazo de vigência, não ultrapassa o limite para dispensa em razão do valor;

CONSIDERANDO que há necessidade de manutenção ininterrupta dos serviços prestados, enquanto não houver a contratação de pessoal, especialmente de contador, para a realização das atividades;

CONSIDERANDO a anuência de ambas as Partes e a não alteração do valor do serviço;

RESOLVEM, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de modo a prorrogar o prazo e modo de execução e a vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **TERCEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- 1.1. **PRORROGAR** os prazos de vigência e de execução do **CONTRATO** por 60 (sessenta) dias.
- 1.2. Alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS

2.1. A **CLÁUSULA QUARTA** passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** dos serviços objeto do **CONTRATO** é de 60 (sessenta) dias – **03/07/2020 a 31/08/2020**. (NR)

4.2. O **TERMO FINAL** da vigência do **CONTRATO** é **31/08/2020**. (NR)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As alterações promovidas por meio deste **TERCEIRO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 01 de julho de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI -
CIM-AMFRI
CONTRATANTE

GUESSER & COELHO ASSESSORIA
E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome: Érica Miranda dos Santos Requi
RG: 7.832.656-5/SSP-PR

2 - _____
Nome: Anna Júlia Pedruzzi Nardi
RG: 6.846.945/SSP-SC